



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS/CAMPUS IBIRUBÁ Nº 23/2021
OFERTA COMPLEMENTAR DE BOLSAS DE EXTENSÃO E INDISSOCIÁVEIS E
SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2021

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *CAMPUS* IBIRUBÁ, no uso das atribuições legais, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS/Campus Ibirubá nº 23/2021 – Oferta Complementar de Bolsas de Extensão e Indissociáveis e Seleção de Bolsistas 2021**.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Complementar a oferta de bolsas em projetos e programas coordenados por servidores do IFRS/*Campus* Ibirubá e classificados nos editais regrados pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão:
 - A. [Edital IFRS nº 18/2021 – Auxílio institucional à extensão 2021](#).
 - B. [Edital IFRS nº 29/2020 – Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS](#).
- 1.2. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas e projetos de extensão contemplados por este edital.
- 1.3. Fomentar e apoiar, mediante orçamento institucional, programas e projetos de extensão desenvolvidos no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS/*Campus* Ibirubá através da concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS em consonância com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão (PIDE).

Parágrafo único. Os programas e projetos, fomentados a partir do PIBEX, devem resultar em produtos e publicações relacionados ao desenvolvimento da ação.

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- 2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX):
 - I - fomentar e apoiar financeiramente a realização de programas e projetos de extensão, visando a consolidação da prática extensionista para o desenvolvimento local e regional;
 - II - estimular a inserção de servidores e estudantes em atividades de extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

- III - propiciar a participação institucional em ações sociais, culturais, artísticas e esportivas que priorizem a superação das condições de desigualdade e exclusão;
- IV - fortalecer ações conjuntas envolvendo ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as necessidades da sociedade;
- V - proporcionar ao estudante a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;
- VI - despertar nos estudantes a prática extensionista, incentivando talentos potenciais;
- VII - proporcionar ao estudante o conhecimento metodológico das ações de extensão por meio da vivência de novas práticas formativas;
- VIII - desenvolver nos estudantes o espírito social, crítico, participativo e pró-ativo;
- IX - permitir ao estudante reconhecer a abrangência de sua área profissional;
- X - estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- XI - estimular ações de extensão vinculadas ao desenvolvimento sustentável e às ações afirmativas.
- XII - viabilizar a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas, afirmando um conceito de extensão como um importante instrumento pedagógico que visa formar a cidadania.

3. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

- 3.1. As bolsas de extensão terão vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 1º de agosto de 2021 e término em 31 de janeiro de 2022.
- 3.2. O presente edital prevê aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor de **R\$ 9.649,00** (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais), provenientes da matriz orçamentária do IFRS, destinado às bolsas para estudantes.
- 3.3. O valor mensal das Bolsas de Extensão está assim definido:
 - a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
 - b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
 - c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
 - d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).
- 3.4. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#).
- 3.5. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos o valor destinado às bolsas de extensão poderá ser inferior ao previsto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1. A distribuição das cotas de bolsas será realizada seguindo a pontuação final obtida por cada projeto e programa classificados em seus respectivos editais.
- 4.1.1. Para fins de comparação da pontuação de cada programa ou projeto entre editais diferentes, será considerado o valor normalizado para pontuação máxima de 50 pontos.
- 4.2. As bolsas serão distribuídas em cotas de bolsas com o equivalente a R\$ 200,00/mês (duzentos reais mensais), para 08 (oito) horas semanais, seguindo-se a ordem de classificação dos programas e projetos participantes.
- 4.2.1. Uma vez contemplados todos os projetos e programas, será realizada a distribuição de novas cotas de bolsas até o encerramento das solicitações ou o esgotamento do recurso.

5. DA OFERTA COMPLEMENTAR DE BOLSAS

- 5.1. A solicitação de bolsas para oferta complementar deverá ser encaminhada pelo coordenador ou coordenadora do projeto através do [Formulário de Solicitação Complementar de Bolsas de Extensão e Indissociáveis](#).
- 5.2. A solicitação deverá ser acompanhada da entrega dos seguintes documentos assinados digitalmente pelo coordenador ou coordenadora do projeto:
- I. [Formulário de solicitação de PIBEX e requisitos para os estudantes candidatos à\(s\) bolsa\(s\)](#).
 - II. [Plano de atividades para os estudantes bolsistas](#).

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DO BOLSISTA

- 6.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
 - b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária para o desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão para o qual está se candidatando; e,
 - c) atender as especificidades de cada bolsa ofertada, conforme resultado quanto à oferta complementar de bolsas – consulte o cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

7. DAS VAGAS

7.1. O detalhamento das vagas, quantitativos, carga-horária e requisitos, serão divulgadas em data prevista no cronograma deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação e divulgação do edital	12/07/2021
2. Período de solicitação de bolsas complementares através do Formulário de Solicitação Complementar de Bolsas de Extensão e Indissociáveis	12/07/2021 a 14/07/2021
3. Publicação do resultado quanto à oferta complementar de bolsas de extensão e indissociáveis	15/07/2021
4. Período de inscrição dos estudantes às bolsas de extensão e indissociáveis através de formulário de inscrição e cadastro de bolsista	16/07/2021 a 20/07/2021
5. Seleção dos candidatos às bolsas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão e indissociáveis	Até 23/07/2021
6. Envio do resultado final da seleção de bolsistas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, a partir de seu e-mail institucional, para o e-mail da Coordenação de Extensão do Campus: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br	Até 23/07/2021
7. Publicação do resultado da seleção dos bolsistas	Até 25/06/2021
8. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos ou programas de extensão e indissociáveis e indicação de estudante voluntário para os programas e projetos que não solicitaram ou não foram contemplados com recursos do PIBEX, a ser encaminhada para o e-mail da Coordenação de Extensão: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br	Até 26/07/2021
9. Prazo de entrega de documentos do(a) bolsista(a) e do link do currículo na plataforma Lattes, a ser entregue pelo estudante indicado para bolsa através do formulário de entrega de documentos do estudante bolsista	Até 30/07/2021
10. Prazo limite para inclusão da condição de bolsista de extensão do IFRS na plataforma Lattes.	Até 25/08/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

11. Prazo final para entrega do relatório parcial dos bolsistas	31/10/2021
12. Prazo de submissão do Relatório Final do projeto ou programa indissociável no SIGAA	28/01/2022
13. Prazo final para entrega do relatório final do programa ou projeto de extensão	31/01/2022
14. Prazo final para entrega do relatório dos bolsistas	31/01/2022

9. DAS INSCRIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa realizar o preenchimento de sua inscrição, exclusivamente através de [formulário de inscrição e cadastro de bolsista](#).
- 9.2. No caso de submissão de múltiplas inscrições via formulário, será considerada, para fins de inscrição, a solicitação com data mais recente, sendo desclassificadas as inscrições realizadas fora do prazo especificado em cronograma.
- 9.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 9.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

10. DA SELEÇÃO, RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

- 10.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do Edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão ou indissociáveis.
- 10.2. A seleção será realizada exclusivamente em formato não-presencial, através de plataformas *on-line*, a serem informados pelo coordenador do programa ou projeto de extensão em conjunto com o estudante candidato.
- 10.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas serão divulgados no resultado quanto à oferta complementar de bolsas de extensão e indissociáveis.
- 10.4. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) contemplados com bolsas;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados.
- 10.5. Cabe ao coordenador do programa ou projeto de extensão e indissociáveis:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção. [Modelo institucional de Ata](#) (sugerido); e,
 - c) encaminhar, para fins de arquivamento, toda a documentação relacionada ao processo de seleção dos bolsistas, através do e-mail institucional para o e-mail da Coordenação de Extensão do *campus*: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br.
- 10.6. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

11. DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS CLASSIFICADOS

- 11.1. Após a classificação, o(a) coordenador(a) do programa ou projeto deverá oficializar a indicação do(a) bolsista a partir do envio do anexo de [Solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão](#) para o Setor de Extensão.
- 11.2. Cabe ao coordenador, acompanhar e auxiliar o Setor de Extensão no processo de entrega dos documentos do bolsista para efetivação da bolsa.

12. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO BOLSISTA

- 12.1. O estudante contemplado com bolsa deve fornecer, através do [formulário de entrega de documentos do estudante bolsista](#), no prazo estabelecido no cronograma deste edital, as seguintes informações:
 - a) link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), atualizado em data posterior a 01 de janeiro de 2021 e **incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS**. Vide [orientações para atualização do Lattes](#) (versão para estudantes);
 - b) dados da conta bancária, em nome e CPF do estudante. Consulte as [contas aceitas para pagamento de bolsas](#);
 - c) entregar versão digitalizada, ou fotografia, legível dos seguintes documentos:
 - i) documento oficial de identificação, com foto, e que contenha os dados fornecidos na inscrição;
 - ii) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e conta;
 - iii) cópia do comprovante de matrícula, podendo ser extraído diretamente do Sistema Acadêmico Institucional;
 - iv) termo de compromisso do estudante bolsista preenchido (**Anexo II**);
 - v) termo de ciência do responsável legal para menor de 18 anos (**Anexo III**), assinado, podendo ser escrito à mão na impossibilidade de fazer a impressão do documento.

Parágrafo único. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária, providenciar em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b”;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

13. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

13.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão ou indissociáveis do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades realizadas.

14. DA CARGA HORÁRIA DOS BOLSISTAS

14.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, exceto quando, na data prevista para a realização de suas atividades no programa ou projeto, o bolsista:

- I - estiver representando o *campus* ou o IFRS em atividades internas ou externas à Instituição;
- II - estiver participando de viagem técnica relativa ao curso em que está matriculado no IFRS;
- III - não houver atividades na Instituição em decorrência de feriado ou recesso do *campus*;
- IV - apresentar atestado médico, respeitando o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. Quaisquer dos casos previstos nos incisos deste artigo devem ser comunicados formalmente ao Setor de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

15. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 15.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
 - b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja realizada pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho, exclusivamente através do [formulário de declaração de assiduidade](#).
- 15.2. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista e do comprovante de apresentação de trabalho em evento do IFRS, que deverá ocorrer conforme estabelecido no cronograma deste edital.

Parágrafo único. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades apresentar qualquer tipo de inconsistência.

16. DO ACÚMULO DE BOLSAS

- 16.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão ou indissociáveis não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 16.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
 - b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de carga horária para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

17. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 17.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:
- I. a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto de extensão;
 - II. por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
 - III. por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
 - IV. por falta de assiduidade às atividades propostas no programa ou projeto em que participa;
 - V. por não cumprimento dos deveres previstos nas normas do PIBEX e devidamente declarados no **Anexo II** deste Edital.
- 17.2. O coordenador do programa ou projeto que tiver bolsista desligado poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou realizando novo processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

Parágrafo único. Havendo necessidade de novo processo de seleção de bolsista, caberá ao Setor de Extensão do *campus* a publicação de edital para essa finalidade.

- 17.3. A solicitação de desligamento ou substituição de bolsista deverá conter:
- a) a [solicitação de desligamento de bolsista](#) (Anexo VI).
 - b) o relatório das atividades realizadas pelo bolsista desligado – [Anexo VII – Relatório parcial e final de bolsista](#);
 - c) o preenchimento da declaração de assiduidade do bolsista desligado – vide [formulário de declaração de assiduidade](#);
- 17.4. O pedido de desligamento de bolsista deverá ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, a partir do e-mail institucional, para o e-mail da Coordenação de Extensão <extensao@ibiruba.ifrs.edu.br>, a qualquer tempo do período de vigência da bolsa.
- 17.5. No caso de substituição do(a) bolsista o(a) coordenador(a) do programa ou projeto deverá entregar a [solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão](#), bem como, colaborar com as demais etapas para a efetivação da indicação do bolsista.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

- 18.1. O acompanhamento da execução das atividades realizadas pelo(a) bolsista de extensão será realizado pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto e analisado pela CGAE, com base no seu relatório parcial e final.
- 18.2. O acompanhamento da execução das atividades realizadas pelo(a) bolsista do Edital Indissociáveis será realizado pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto e analisado pela CIEPE do *campus*, com base no seu relatório parcial e final.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 19.2. Os formulários digitais empregados neste edital são implementados seguindo a [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#), que padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS.
- 19.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

- 19.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, no caso de bolsa de extensão, ou à CIEPE, no caso de programa ou projeto indissociáveis, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.
- 19.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 19.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Ibirubá (RS), 12 de julho de 2021.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-Geral do *Campus* Ibirubá
Portaria nº 154/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

ANEXO I

PROJETOS CLASSIFICADOS NOS EDITAIS DE FOMENTO REGRADOS PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Modalidade	Título	Coordenador(a)	Edital	Pontuação normalizada
Projeto	Encantarte: Grupo de contadores de histórias do IFRS <i>Campus</i> Ibirubá	Gabriela Fontana Abs da Cruz	Edital IFRS 18/2021	49,40
Projeto	Feira Virtual de Ibirubá	Edimar Manica	Edital IFRS 18/2021	47,10
Projeto	Fortalecimento da apicultura no município de Ibirubá e região 2021	Renata Porto Alegre Garcia	Edital IFRS 18/2021	46,00
Projeto	Leia +Mulheres, <i>Campus</i> Ibirubá	Silvani Lopes Lima	Edital IFRS 18/2021	45,53
Projeto	IFibirubá Acolhe: assessoria linguística (português) para (i)migrantes e refugiados	Fernanda Schneider	Edital IFRS 18/2021	44,07
Projeto	IbIFerti: desenvolvimento de um software web gratuito, baseado no Manual de Calagem e Adubação para os solos do RS e SC, para interpretação da acidez do solo e recomendação de calagem às culturas	Daniela Batista dos Santos	Edital IFRS 29/2021	42,25
Projeto	Alfabetização Científica como uma Possibilidade de Inclusão Social 2021	Ivo Mai	Edital IFRS 18/2021	37,95



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM
PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do projeto/programa	
Nome do(a) Coordenador(a)	

Eu, _____, estudante do IFRS *Campus* _____, matriculado no curso _____, sob número _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista do presente programa/projeto de extensão.

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
 - II. Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
 - III. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
 - IV. Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o RELATÓRIO PARCIAL de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o RELATÓRIO FINAL;
 - V. Apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - VI. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - VII. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
 - VIII. Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - IX. Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;
 - X. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- §1º. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- §2º. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Declaro que é minha obrigação informar à Coordenação de Extensão do IFRS, *Campus* Ibirubá, sobre qualquer eventualidade que venha a acarretar o descumprimento de quaisquer obrigações acima descritas.

Assinatura do(a) estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO**

Título do projeto/programa	
Nome do(a) coordenador(a)	

Eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no curso _____, do IFRS *Campus* _____, sob número de matrícula _____, declaro que estou ciente dos deveres previstos no Termo de Compromisso do estudante bolsista de extensão, especificados no Anexo II, e autorizo a sua participação na condição de bolsista do presente programa/projeto de extensão.

Assinatura do responsável Legal